



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

ASSUNTO:

Relatório de Avaliação – Pedido de Isenção de Taxas
Agrupamento de Escolas da Nazaré

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
15-11-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião de Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF

15-11-2023

Lara Taveira

Relatório de Avaliação



Pedido de Isenção de Taxas
Requerente: Agrupamento de Escolas da Nazaré



Relatório de Avaliação – Isenção de Taxas

Agrupamento de Escolas da Nazaré – Clube de Desporto Escolar

Aos dez dias do mês de novembro do ano 2023, reuniu a Comissão designada pela Câmara Municipal, em 12.08.2019, a fim de elaborar o relatório a que faz alusão o n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Taxas da Nazaré, estando presentes:

- Helena Pola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- João Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; e
- Teresa Quinto, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

DO PEDIDO:

Em 09.10.2023, foi efetuado pedido de isenção das taxas pagas por conta do pedido de ocupação do areal da Praia da Nazaré, para Aulas de Surf no Areal da Praia da Nazaré no âmbito do Desporto Escolar – Anexo I:

- 448,95 € - cfr. cálculo de taxas – Anexo II

DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO:

Juntou-se ao pedido:

- Cópia do pedido de licenciamento (Anexo III)
- Parecer favorável da Capitania do Porto da Nazaré (Anexo IV)

FUNDAMENTO LEGAL DA ISENÇÃO SOLICITADA:

- Alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Taxas da Câmara Municipal da Nazaré.

2 — Podem, ainda, beneficiar de isenção ou redução, até 90 % do total, do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida e em função do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento, ou comunicação prévia se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas:

c) Associações e/ou entidades sem fins lucrativos;

FUNDAMENTO DE FACTO DA ISENÇÃO SOLICITADA:

Nada é mencionado.

AVALIAÇÃO E PROPOSTA DA COMISSÃO

Considerando que as isenções e reduções de taxas municipais previstas no nosso Regulamento Municipal decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a natureza das entidades e a importância das atividades desenvolvidas, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições;

Considerando, desta forma, que as isenções e reduções previstas visam fomentar a prossecução de atividades e eventos de interesse municipal em salvaguarda dos interesses próprios da população do Concelho da Nazaré;

Considerando que a atividade a prosseguir releva para a promoção da saúde e inclui os alunos do nosso concelho, inscritos na equipa de Desporto Escolar (Surf) e que essa é uma atividade que, s.m.o., merece o apoio da Câmara Municipal;

Propomos:

Que seja concedida a isenção do pagamento das taxas supramencionadas, no valor de 448,95 €.

A Comissão

A Chefe da DAF

10-11-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

O Chefe da DOMA

14-11-2023

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng^o

A Chefe da DPU

14-11-2023

Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

ISENÇÃO / REDUÇÃO / FRACIONAMENTO / RESTITUIÇÃO DE TAXAS

EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

INTERESSADO

PROCESSO N.º /

Nome / Designação	Qualidade ¹			
Morada / Sede	N.º			
Freguesia	Código Postal			
N.º Identificação Fiscal	N.º Identificação Civil	Validade	/	/
Contato telefónico	Email			
Forma de comunicação para efeitos de notificação	<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Email	<input type="checkbox"/> Carta	

REQUER
 ISENÇÃO / REDUÇÃO
 A isenção A redução

- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município da Nazaré (RLCTMN), do pagamento de taxas;
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do RLCTMN, do pagamento dos tributos;
- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 26.º do RLCTMN, do pagamento das taxas de ocupação do espaço público com estacionamento de veículos automóveis;
- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º e nos n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, do pagamento das taxas.

FRACIONAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 19.º do RLCTMN e nos termos do n.º 1 do artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, o pagamento das taxas em _____ frações.

RESTITUIÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 14.º do RLCTMN, a revisão do ato de liquidação, restituindo a quantia de _____ euros, referente a _____.

¹ Proprietário, usufrutuário, arrendatário, superficiário, outro (especificar)

Pede Deferimento

Nazaré, ____ de _____ de ____

O interessado



ANEXO II

10-11-2023 helena
MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
TAXAS ADMINISTRATIVAS

TITULAR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA NAZARÉ	NIF	600 072 789
SEDE/MORADA	Avenida Nogent Sur Marne		
OCUPAÇÃO	Aulas de Surf no Areal da Praia da Nazaré no âmbito do Desporto Escolar		

LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

CAPÍTULO II

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, ATIVIDADES ECONÓMICAS, OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE, OUTRAS LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES

CAPÍTULO VIII

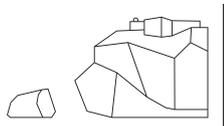
Domínio Público Marítimo

Norma	Tipo de Ato	UN	TAXA	Valor
Cap. II; Artigo 9º; n.º 2	Pedido de Autorização	1	66,85 €	66,85 €
Cap. II; Artigo 9º; n.º 2.1	Apreciação do Pedido	1	66,85 €	66,85 €
Cap. VIII; Artigo 45º; n.º 1;	Emissão do Alvará de Licença	1	5,00 €	5,00 €
Cap. VIII; Artigo 45º; n.º 2.1	Eventos de média dimensão (até 100 pessoas)	1	17,00 €	17,00 €
Cap. VIII; Artigo 45º; n.º 2.1	Eventos de média dimensão (até 100 pessoas)	*	17,00 €	293,25 €
<i>Observações:</i> perante o período solicitado estima-se cerca de 80 aulas.			TOTAL	448,95 €

Informações

*unidade de referência de 5 dias (15 unidades de referência [Época Escolar] x 17,00€ x 1,15)

Nazaré, 26 de outubro de 2023
Gabinete de Pescas e Praia



NAZARÉ

Um concelho com vida,
um concelho com futuro.

ANEXO III

10-11-2023 helena

Registo n.º	/
Data	/ /
Funcionário	

LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO DPM 2023

EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

REQUERENTE

PROCESSO N.º /

Nome / Designação	Agrupamento de Escolas da Nazaré		Qualidade ¹	
Morada / Sede	Avenida Nogent Sur Marne			
Freguesia	Nazaré	Código Postal	2450-	138
N.º Identificação Fiscal	600072789	N.º Identificação Civil		Validade / /
Contato telefónico	262550040	Email	simao.bilhastre@aen.pt	
Forma de comunicação para efeitos de notificação	<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Telefax n.º : _____	<input type="checkbox"/> Email	<input type="checkbox"/> Carta

PRETENSÃO

Vem solicitar a V. Ex.^a que lhe seja atribuído uma área de ocupação do areal na praia Nazaré (em frente ao São Miguel) e na qual pretende:

Utilização do seguinte espaço para a realização semanal (de 1 de outubro a 14 de junho)

dos treinos do Grupo/Equipa de Desporto Escolar de Surf/BB: Praia da Vila (Nazaré, em frente à Capitania) Segunda-Feira (14:30 às 17:30), Quinta-Feira (14:30 às 17:30) ou pontualmente à quarta-feira 10 (Qt./m²) (14:30 às 17:30). O treino será realizado no dia em que estiverem reunidas as melhores condições para a prática da modalidade.

ATIVIDADE

Início de Atividade: 1 / 10 / 2023

Fim de Atividade: 14 / 06 / 2023

Início da montagem do material: ___ / ___ / ___

Fim da montagem do material: ___ / ___ / ___

O pedido enquadra-se nas normas previstas no Regulamento de Gestão da Praia da Nazaré.

Observações: _____

ELEMENTOS A ACOMPANHAR O PEDIDO

- Quando pessoa coletiva, certidão permanente válida ou respetivo código; Quando pessoa singular, cópia do Cartão de Cidadão;
- Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão de situação tributária regularizada da Autoridade Tributária e Aduaneira;

¹ Mandatário, Sócio-Gerente, Administrador ou outros (especificar)



Um concelho com vida,
um concelho com futuro.

- Memória descritiva e justificativa (programa funcional; dimensionamento: área útil de construção coberta/descoberta, área máxima de construção, área de implantação e cerca; tipos de materiais; tipo de cobertura; acabamentos exteriores; etc) e peças desenhadas;
- Documento comprovativo da titularidade de outro(s) títulos de utilização privativa de Domínio Público Hídrico, se for caso disso;
- Cópia da declaração de início da Atividade, com CAE adequado à atividade a que se propõe;
- Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil válido (exercício atividade);
- Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE);
- Cópia do Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT), se aplicável;
- Parecer quanto à definição de condições de segurança da Capitania do Porto da Nazaré.

Pede Deferimento

Nazaré, 25 de setembro de 2023

o comunicante

INFORMAÇÃO REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS

O Município da Nazaré é responsável pela recolha, registo, organização, estruturação, conservação, alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, comparação ou interconexão, limitação, apagamento ou destruição de dados pessoais no contexto da sua atividade municipal, a qual se encontra vinculada à Lei. Neste sentido e de acordo com a alínea c) do art.º 6.º do Regulamento Geral de Proteção de dados, o tratamento de dados pessoais é lícito por ser necessário ao cumprimento de uma obrigação legal e destinando-se exclusivamente aos fins do presente requerimento. Não obstante o suprarreferido, sempre que a atividade municipal não se encontre abrangida pela licitude referida, será solicitado o consentimento prévio do titular dos dados pessoais. A assinatura do requerente, proprietário ou representante legal, será comprovada mediante exibição do respetivo Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte.

¹ Mandatário, Sócio-Gerente, Administrador ou outros (especificar)



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ**

ANEXO IV

10-11-2023 helena

DESPACHO 325/2023

Assunto: Desporto escolar - surf e bodyboard
Local/Período: Praia da Vila, Nazaré - de 1 de outubro de 2023 a 14 de junho de 2024
Referência: Correio eletrónico 22/09/2023, de Agrupamento de Escolas da Nazaré

1. Ao abrigo da competência que me confere a alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, emito parecer favorável ao Agrupamento de Escolas da Nazaré para realizar o evento desportivo “Desporto escolar - surf e bodyboard ” na Praia da Vila, Nazaré, de 1 de outubro de 2023 a 14 de junho de 2024, ficando a realização deste evento sujeita à observância, pelo promotor, dos seguintes termos e condições:
 - a. Deverá ser interdita a atividade em caso de aviso de mau tempo promulgado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) que corresponda a situação de risco na agitação marítima
 - b. O requerente deve, de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho que republicou Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, possuir, e manter válidos, seguros que cubram os riscos para a saúde e segurança dos destinatários dos serviços ou de terceiros, desde que sejam resultantes de sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço;
 - c. Deverá o requerente, no decurso das aulas, integrar, no seu quadro de pessoal, treinadores de desporto habilitados, nos termos da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;
 - d. Durante a época balnear, nas praias vigiadas, a instrução e prática de surf só poderá ser desenvolvida fora das zonas designadas para a prática de banho através das respetivas bandeirolas de delimitação e, numa área devidamente sinalizada, devendo a linha de costa estar delimitada nos seus extremos por bandeiras, definindo e delimitando o corredor de acesso;
 - e. A faixa do areal anexa à área do evento, ser sinalizada nos seus extremos através de bandeiras;
 - f. Estar previsto uma via de acesso para intervenção de veículos de emergência.;
 - g. Devem ser respeitadas as disposições legais aplicáveis, em especial no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, devendo o

requerente assegurar que, no final das atividades, são removidos quaisquer detritos resultantes da atividade desenvolvida

- h. A exibição de eventuais mensagens publicitárias deverá ser objeto do competente licenciamento por parte da Câmara Municipal da Nazaré.
2. Até uma hora antes e no fim da realização das aulas de surf e bodyboard, deverá ser obrigatoriamente informada a Polícia Marítima da Nazaré (Tel.: 918498031).
3. Dê-se conhecimento ao Comando Local da Polícia Marítima.
4. Comunique-se à Câmara Municipal da Nazaré, para os efeitos tidos por convenientes.
5. Notifique-se o requerente.

Nazaré, 19 de outubro de 2023

O Capitão do Porto

**JOÃO MARCO
FIGUEIREDO
ANTUNES
SEVERINO
LOURENÇO**

Digitally signed by JOÃO MARCO
FIGUEIREDO ANTUNES SEVERINO
LOURENÇO
DN: cn=JOÃO MARCO FIGUEIREDO
ANTUNES SEVERINO LOURENÇO
gn=JOÃO MARCO c=PT o=Cartão de
Cidadão ou=Cidadão Português
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2023-10-19 23:58+01:00

João Marco Figueiredo Antunes Severino Lourenço
Capitão-de-fragata